LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2002

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2003, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2003 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, do Plano Plurianual de Governo, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no que forem a ela pertinentes e demais disposições aplicáveis à matéria.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2003 e o Anexo de Metas Fiscais, estão estabelecidas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

§ 2º O Anexo de Riscos Fiscais deixa de ser apresentado em face da inexistência de passivos contingentes.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2002, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária de 2003, observadas as determinações contidas nesta Lei e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 5º As previsões de receitas para o exercício de 2003 serão feitas considerando-se o método estatístico dos mínimos quadrados, ajustadas por outros fatores relevantes, e serão acompanhadas das projeções para os exercícios de 2004

e 2005, bem como de demonstrativo de sua evolução nos três últimos anos, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de julho de 2002, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2003, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulações de dotação, sem prejuízo do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal para recursos transferidos ao Município;

III – dotações referentes a obras em andamento;

IV – dotações para pessoal e seus encargos; e

V – serviço da dívida.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentário discriminará as contra-partidas e obras em andamento, constantes dos incisos II e III deste artigo.

Art. 7º O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, sendo fixado e distribuído pelos diversos programas de governo, procurando-se privilegiar, sempre que possível, as despesas de capital e as despesas de custeio destinadas à prestação de serviços que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

§ 1° Será dada prioridade máxima aos programas que resultem na criação de empregos e renda, notadamente aqueles destinados à exportação de produtos e serviços ou à substituição da importação destes fatores, programas estes que deverão constar explicitamente do projeto de lei orçamentária.

§ 2° O Município poderá criar incentivos a empresas e entidades que participem dos programas citados no parágrafo anterior, mediante lei específica.

§ 3° Será dada prioridade, ainda, a programas que visem à racionalização de processos no âmbito da administração Municipal, como qualidade total, eliminação de retrabalho, de desperdícios de tempos, de materiais e de duplicidade de funções.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e, conforme preconiza o artigo 4º, b, da Lei Complementar Nº: 101/2000, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I – eliminação de despesas com horas-extras;

II – redução de investimentos programados com a aquisição de equipamentos e máquinas em geral;

III – racionalização dos gastos com diárias;

IV – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

V – Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

Art. 9º O Governo Municipal destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, para o ensino fundamental e a educação infantil, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

§ 1° O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, na forma do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional n° 14, de 12 de setembro de 1996.

§ 2° Ao excesso de arrecadação utilizado aplica-se o percentual definido no caput deste artigo.

§ 3° Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para atendimento pela rede particular de ensino fundamental ou médio no município, mediante lei específica.

Art. 10. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2003, observado os parâmetros definidos na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 11. O Município não poderá dispor de mais que 60% (sessenta por cento) do valor da sua receita corrente líquida para as despesas com pessoal, em atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e inciso III do art.19 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A repartição do limite estabelecido no *caput* deste artigo não poderá exceder os seguintes percentuais:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º O limite estabelecido para as despesas de pessoal compreende os pagamentos de vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, só poderão ser feitas se houver prévia autorização legislativa e dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa, obedecido os limites legais e constitucionais.

§ 4° O Poder Legislativo não poderá despender com sua folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores, mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita prevista em lei orçamentária, limitando-se sua despesa total no exercício de 2003 a 8% (oito por cento) das receitas tributárias e de transferências do Município no exercício de 2002, de acordo com a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 5° O Poder Executivo e o Poder Legislativo concederão revisão salarial geral no exercício de 2003, em cumprimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 12. Do orçamento, constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, conforme art. 100 da Constituição Federal.

Art. 13. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas

destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

III – sejam declaradas de utilidade ou interesse público;

IV - VETADO

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2003 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. A destinação de recursos a título de “contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art.12, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 4320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a destinar recursos para pessoas físicas, visando cobrir suas necessidades, observado as disposições contidas em lei municipal específica e previsão orçamentária.

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com mensalidades e/ou contribuições a associações e consórcios municipais que visem ao desenvolvimento regional.

Art. 17. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para a União, Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, visando o desenvolvimento regional e a melhoria de serviços, beneficiando à comunidade da região.

Art. 18. A contratação de operações de crédito para fim específico, dependerá de prévia autorização legislativa, e somente se concretizará se os recursos forem destinados a programa de excepcional interesse público, observado o disposto nos artigos 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal e às disposições da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 19. Só serão contratadas operações de crédito por antecipação de receitas, com prévia autorização legislativa, quando se configurar iminente falta de recursos que comprometam o pagamento da folha de salários em tempo hábil ou forem destinados a programas de interesse público, e em consonância com o que dispõe os artigos 32 e 38 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 20. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária e financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2003, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 21. Poderá ser incluída na proposta da Lei Orçamentária, dotação global com o título de “Reserva de Contingência”, para fazer face a imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,5%(meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 22. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 23. No exercício de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver excedido os limites dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2003, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 25. Se a proposição de lei orçamentária anual não for encaminhada pelo Poder Legislativo, à sanção do Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2002,

a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço de dívida;

III – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 27. A Administração Municipal, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.280
- Publicada em: 18/12/2002

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
003 – Representação Política do Executivo Municipal	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete. 2) Aquisição de veículos e equipamentos 3) Encargos com Recepções e homenagens

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Edição do Informativo Municipal 2) Manutenção de Convênio com a Polícia Militar 3) Manutenção convênio com a Corporação Corpo de Bombeiros 4) Contribuição ao IBAM, à AGEVALE, à AMAPI e à AMM. 5) Divulgação Institucional.
003 – Representação Políticas do Executivo Municipal	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEGOV 2) Apoio a promoção de eventos diversos 3) Aquisição de equipamentos 4) Desenvolvimento e encaminhamento de projetos e captação de recursos externos. 5) Organização de eventos com a Participação do Prefeito e /ou Secretários.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Aquisição de Equipamentos 2) Manutenção e Desenvolvimento da SEMFA 3) Amortização do BDMG 4) Amortização da COHAB 5) Amortização Do INSS 6) Amortização da CVRD

	7) Amortização do IPSEMG 8) Amortização do DMAES 9) Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
004 – Modernização da Administração tributária	1) Fomento de Arrecadação 2) Desenvolvimento de Atividades visando o fomento da Arrecadação

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Desenvolvimento de projeto, através de parceria, para aprimoramento e capacitação de mão de obra e prevenção de acidentes do trabalho – SEMAD. 2) Fomento e participação em projetos de requalificação de mão de obra – SEMAD

	3) Realização de Concurso Público – SEMAD 4) Desenvolvimento, implantação e normatização das rotinas da Administração Municipal. – SEMAD 5) Recadastramento Patrimonial – SEMAD 6) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEMAD 7) Aquisição de equipamentos e informatização da Administração Municipal 8) Reforma e manutenção de prédios públicos 9) Concessão de benefícios sociais e assistenciais ao servidor 10) Manutenção de Convênio com a Guarda-Mirim
012 – Contribuições Previdenciárias	1) Contribuição ao INSS
013 – Inativos e Pensionistas	1) Pagamento a inativos e pensionistas

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – ASPLA

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
001 – Planejamento	1) Plano Diretor: 1.1) Implantação do Plano Diretor. 1.2) Desenvolvimento e implementação dos instrumentos complementares ao plano: • Código de Obras (revisão)- ASPLA/SEMOB/SEMFA. • Código de Posturas (revisão)- ASPLA/SEMOB/SEMFA. • Código Viário (revisão)- ASPLA/ DEMUTRAN. • Desenvolvimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo- ASPLA/SEMOB/Parceiros da comunidade. • Desenvolvimento da Lei de Parcelamento/ Desmembramento do Solo urbano- ASPLA SEMOB/Parceiros da comunidade. 1.3) Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos: • Revitalização das margens do Rio Piranga- ASPLA/SEMOB/SEAMA/Parceiros da comunidade. • Revitalização da área central dos bairros: Palmeiras/Guarapiranga e Centro Antigo – ASPLA /SEAMA/ SEMOB/ Parceiros da comunidade. • Revitalização da Rodoviária Velha e seu entorno – ASPLA /SEAMA/ SEMOB/ Parceiros da comunidade. 1.4) Desenvolvimento de Programas de Apoio e Incentivo a Habitação – ASPLA/SEMAS/ SEMOB. 1.5) Desenvolvimento de Diagnósticos Setoriais por secretaria – ASPLA/ Demais secretarias/ Parceiros da comunidade. 2) Apoio, planejamento, controle e acompanhamento das

	atividades da administração Municipal em geral – ASPLA.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – ASPLA

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
002 – Apoio Administrativo	1) Ações para retomada do Programa de Qualidade Total- ASPLA e Demais secretarias.
035 – Preservação Ambiental	1) Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Solídos 1.1) Estabelecimento de convênios e parcerias visando a preservação do meio ambiente – ASPLA/Demais secretarias e parceiros da comunidade. 1.2) Desenvolvimento de programas de Mobilização Social e educação Ambiental - ASPLA/Demais secretarias e parceiros da comunidade. • Realização de fóruns. • Arborização Urbana. • Campanhas educativas. • Coleta Seletiva. • Fomento para criação e desenvolvimento da Associação de Catadores. 1.3 – Apoio para a operacionalização do Aterro Sanitário.
040 – Desenvolvimento Industrial	1) Manutenção de projeto para aquisição e negociação de áreas e instalações para implantação de futuras indústrias- ASPLA. 2) Manutenção de programa de estímulo e incentivo ao desenvolvimento industrial- ASPLA. 3) Apoio a realização de feiras e eventos afins- ASPLA. 4) Realização de campanhas para a retomada do

	desenvolvimento econômico do município- ASPLA.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – ASPLA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
041 – Desenvolvimento Econômico	1) Apoio a iniciativas e programas de geração de emprego e renda e promoção de desenvolvimento- ASPLA . 2) Manutenção de programas de apoio à AGEVALE.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Ampliação de frota de veículos – SEMOB/SEAMA 2) Aquisição de máquinas e equipamentos – SEMOB/SEAMA 3) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEMOB 4) Implementação de desapropriações de imóveis por motivo de necessidade, utilidade pública e interesse social.
009 – Ações Assistênciais	1) Fomento à criação da Associação de Catadores de Papel SEMAS/SEMOB/ASPLA
011 – Programas Habitacionais	1) Definir lotes no Município, através da SEMOB (Fiscalização/Postura), para as famílias de baixa renda – SEMAS 2) Apoio com infra-estrutura e obras para construções e reforma de casas populares – SEMOB 3) Criação de projeto junto a SEMAS para fornecimento de materiais de construção em situações de risco, a pessoas de baixa renda
028 – Vias Urbanas e Áreas Públicas	1) Realização de obras de contenção de encostas – SEMOB 2) Execução de obras de infra-estrutura, inclusive terraplanagem, em novos loteamentos e conclusão dos iniciados – SEMOB 3) Pavimentação e calçamento de vias públicas – SEMOB 4) Construção de cais no Rio Piranga – SEMOB 5) Revitalização de espaços e logradouros públicos – SEMOB

	6) Construção de praças e áreas de lazer – SEMOB

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
029 – Tráfego Urbano	1) Instalação de sinalização horizontal e vertical para controle do tráfego – SEMOB 2) Investimento em educação de trânsito – SEMOB/SEMEC/ASPLA 3) Desenvolvimento de projeto de reestruturação viária e do trânsito urbano – SEMOB/ASPLA 4) Manutenção e desenvolvimento do controle do tráfego urbano – SEMOB
030 – Iluminação Pública	1) Expansão e melhoria da rede de iluminação pública – SEMOB 2) Manutenção da iluminação pública – SEMOB

031 – Limpeza Urbana	1) Cursos e treinamentos aos funcionários 2) Expansão e manutenção da coleta de lixo domiciliar – SEMOB 3) Disposição final do lixo – SEMOB 4) Aquisição de veículos, máquinas e utensílios para limpeza urbana de acordo com o novo modelo de tratamento do lixo – SEMOB 5) Construção do Aterro Sanitário e implantação da Usina de Triagem do Lixo – SEMOB 6) Varrição dos logradouros públicos
032 – Sistemas de Esgotos	1) Canalização de córregos – SEMOB/DMAES

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
033 – Águas Pluviais	1) Ampliação da rede de águas pluviais – SEMOB 2) Substituição e manutenção da rede de águas pluviais – SEMOB 3) Construção de novas redes pluviais
035 – Preservação Ambiental	1) Desenvolvimento e implantação de programa de educação ambiental nas escolas e comunidades rurais e urbanas – SEAMA/SEMEC/SEMOB/ASPLA/DMAES 2) Implantação do projeto para transformação do Parque Florestal Tancredo Neves em centros de múltiplos fins

	(preservação, educação ambiental, lazer e cultura) – SEAMA/SEMOB/SEMEC/ASPLA
036 – Preservação de áreas degradadas	1) Revitalização das margens do Rio Piranga e afluentes degradadas pela erosão e enchentes – SEMOB/ASPLA
037 – Abastecimento Produtos Agrícola	1) Apoio a implantação do Mercado Livre do Produtor
040 – Desenvolvimento Industrial	1) Viabilização de áreas para implantação de indústrias - SEMOB 2) Apoiar, incentivar e realizar obras como facilitação para futuras instalações de novos investimentos para geração de empregos e receita – SEMOB
041 Desenvolvimento Econômico	1) Apoio e incentivo à implantação de Campus Universitário – SEMOB
042 – Rede Retransmissão de sinais de TV	1) Ampliação, manutenção e conservação da rede de retransmissão de sinais de TV – SEMOB 2) Construção de nova central para os equipamentos de transmissão 3) Instalação sanitária

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
043 -Aeroporto Municipal	1) Atualização do estudo sobre o aeroporto – SEMOB/ASPLA 2) Manutenção do Aeroporto Municipal Miguel Valentim Lanna –

	SEMOB
044 – Estradas Rurais	1) Drenagens, encascalhamentos e melhoria das condições de tráfego nas estradas rurais em parceria com órgãos estaduais – SEAMA/SEMOB 2) Reconstrução e construção de pontes e passagens de água – SEAMA 3) Manutenção e realização de obras em estradas vicinais – SEMOB/SEAMA
045 – Terminal Rodoviário	1) Manutenção da Estação Rodoviária – SEMOB
046 – Fortalecimento do Desporto Amador	1) Apoiar a construção de quadras poliesportivas, pistas de atletismo e estádio de futebol / área de laser - SEMOB

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Manutenção da SEAMA.
018 – Vigilância Sanitária	1) Implantação do Matadouro Municipal – infra-estrutura, construção e equipamentos.
035 – Preservação Ambiental	1) Estabelecimento de convênios e parcerias com entidades, instituições, órgãos e associações, municipais, estaduais e nacionais para levantamento, análises e ações visando a preservação do meio ambiente – SEAMA/ASPLA 1.1) Convênio com o CMCN para assessoria na área de meio ambiente; 1.2) Convênio com o FNMA, com contrapartida da Prefeitura para revitalização do Parque Municipal Tancredo Neves 1.3) Parceria com o CODEMA, IEF, DMAES, SAMARCO, CEMIG, Polícia Militar Florestal e Rodoviária e outras instituições, visando, através de levantamentos específicos, minimizar impactos negativos e potencializar os impactos positivos relacionados às questões ambientais. 2) Implantação do projeto para transformação do Parque Florestal Tancredo Neves em centro de múltiplos fins (preservação, educação ambiental, lazer e cultura) SEAMA /SEMOB/SEMEC/ASPLA/IEF

	2.1) Construção da Escola Ambiental e revitalização do Parque Municipal Tancredo Neves, com incremento da produção de mudas, favorecendo a conscientização ambiental, subsidiando lazer e cultura à população de Ponte Nova. 3) Desenvolvimento e implantação, em parceria com outras secretarias, de campanha educativa do lixo urbano e contra queimadas – SEAMA /ASPLA/SEMEC/ SEMOB. 3.1) Concepção e implantação do projeto de coleta seletiva e o desenvolvimento deste em todos os bairros e distritos. Implantação da campanha contra queimadas nas escolas rurais do município, visando reduzir impactos decorrentes dos incêndios advindos de pequenas queimadas.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
035 – Preservação Ambiental	4) Desenvolvimento do programa de educação ambiental nas escolas e comunidades rurais e urbanas – SEAMA/SEMEC/SEMOB/ASPLA/ DMAES/IEF/CODEMA. 4.1) Levantamento dos problemas ambientais, por região, dos principais problemas ambientais detectados, realizando estudo de caso com a comunidade escolar e rural, destacando as ações a serem executadas para minimizar os impactos decorrentes. 5) Ampliação e diversificação do viveiro de produção de mudas – SEAMA/DMAES/IEF

	5.1) Ampliação do viveiro de mudas com vistas a atender a demanda do município e região, diversificando a produção, Segundo interesses dos órgãos envolvidos. 6) Desenvolvimento e implantação de projeto para despoluição de córregos, rios e encostas a partir da identificação e mapeamento de fontes poluidoras e intensificação das funções de fiscalização e orientação – SEAMA/CODEMA. 6.1) Levantamento, no cadastro econômico, dos empreendimentos que gerem efluentes e resíduo, mapeando das referidas áreas com vistas a intensificar a fiscalização local. 6.2) Solicitar dos referidos empreendimentos, na forma da lei, a instalação de tratamento de efluentes e/ou resíduos sólidos, com vistas a reduzir a contaminação de corpos hídricos. 7) Proteção das encostas, nascentes e leitos de rios através da formação de matas ciliares com espécies nativas – SEAMA/IEF/EMATER/ CODEMA/DMAES 7.1) Incrementar, através de plantio de espécies adaptadas às encostas e terraços do Rio Piranga e afluentes. 7.2) Instalação de cercas em nascentes para favorecer o incremento de vegetação através da regeneração natural.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**

035 – Preservação Ambiental	8) Implantação da floresta social – SEAMA/IEF. 8.1) Identificação de área para implantação da floresta social através do plantio de mudas de eucalipto seguido de tratos culturais necessários. 8.2) Cadastramento junto à SEMAS das famílias que se beneficiarão do referido programa. 9) Programa de ampliação e adequação da arborização urbana – SEAMA/CODEMA 9.1) Incremento no número de mudas de árvores componentes da arborização urbana do município de Ponte Nova e a adequação da arborização através da substituição de árvores incompatíveis com os demais serviços urbanos, esgotados todos os recursos para sua permanência no local, com lastro do CODEMA.
036 – Recuperacão de Áreas Degradadas	1) Revitalização das margens do Rio Piranga e afluentes degradadas pela erosão e enchentes – SEMOB/ASPLA/SEAMA/IEF 1.1) Instalação de gabiões em pontos específicos de erosão que estejam provocando o assoreamento dos corpos d'água, seguido de revegetação do terreno. 2) Instalação de pórticos e implantação de projeto paisagístico para as principais entradas da cidade – SEAMA/ ASPLA/SEMOB/DMAES. 2.1) Instalação de pórticos e concepção de projeto paisagístico para as principais entradas da cidade.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
036 – Recuperacão de Áreas Degradadas	3) Recuperação de áreas queimadas e depredadas – SEAMA/IEF/DMAES. 3.1) Levantamento de áreas atingidas pelas queimadas ou que apresentem degradação oriunda da má utilização do solo, seguido de orientações ao proprietário para recuperação das referidas áreas e sua revegetação.
037 – Abastecimento Produtos Agrícolas	1) Racionalização do sistema de abastecimento de hortifrutigranjeiros, carnes e outros produtos, através de melhor qualidade, variedade e volume – SEAMA/EMATER /COPLACAN/SEMSA. 1.1) Estabelecimento de convênio com a COPLACAN para a administração do mercado do produtor rural, com vistas a otimização do abastecimento do mercado interno e micro-regional. 2) Desenvolvimento do programa de classificação, técnica de produção, embalagem, comercialização e diversificação para a cafeicultura e horfruticultura SEAMA/EMATER/SEBRAE 2.1) Estabelecimento de parceria com a EMATER e SEBRAE para promover curso de capacitação técnica voltado a produção, classificação, embalagem e comercialização dos produtos agrícolas. 2.2) Intercâmbio técnico com CEASA/BH

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
037 – Abastecimento Produtos Agrícolas	3)Apoio à agroindústria municipal. 3.1) Estabelecimento de parceria SEAMA/APROVAPI, para incrementar e diversificar a agroindústria municipal, seguido de divulgação em ampla escala da disponibilidade desses produtos no mercado. 3.2) Desenvolvimento de novos produtos agroindustrializados, em parceria estabelecida entre a SEAMA/APROVAPI/UFV/ EMATER. 3.3) Viabilizar a abertura do mercado institucional para os produtos da agroindústria/artesanal. 3.4) Elaborar um projeto para a APROVAPI para liberação de recursos do PRONAF Agroindustria visando adaptar as instalações atuais. 4) Estabelecimento de parceria visando a implantação do CEASA regional (Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, AMAPI, Cooperativas e outros) – SEAMA/EMATER. 4.1) Preparo do terreno para implantação do CEASA regional. 4.2) Abertura da rua paralela ao mercado. 5) Organização das feiras-livres – SEAMA/SEMSA/ EMATER. 5.1) Padronização da comercialização nas feiras-livres e de

	bairros segundo a legislação pertinente, com apoio da EMATER e SEMSA (Vigilância Sanitária). 7) Apoio ao desenvolvimento do Associativismo/Cooperativismo 7.1) Realização de cursos de capacitação em associativismo e cooperativismo. 7.2) Monitoramento das ações para valorização das associações.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**

038 – Assistência ao Produtor Rural	1) Estabelecimento de convênios e parcerias com órgãos afins – SEAMA. 1.1) Convênio com a EMATER para prestar assistência técnica ao produtor rural e para o desenvolvimento da extensão rural no município de Ponte Nova 1.2) Estabelecimento de parcerias com a EPAMIG e Sindicato dos Produtores Rurais para o desenvolvimento de atividades do setor rural, beneficiando proprietários do município. 2) Convênio com EMATER/Assistência Social – SEAMA. 2.1) Parceria com a SEMAS para seleção de famílias carentes, participantes dos programas a serem implantados definidos pela EMATER/SEAMA. 3) Apoio ao CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEAMA. 3.1) Fornecimento de infra-estrutura básica para o funcionamento do CMDRS e integral apoio às decisões aprovadas pela plenária do referido Conselho. 4) Ampliação de frota de veículos e aquisição de máquinas e equipamentos – SEAMA 4.1) Aquisição de trator agrícola, arado e grade para prestação de serviços ao pequeno produtor rural.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
038 – Assistência ao Produtor Rural	5) Treinamento de produtores e mão-de-obra rural através de encontros, excursões e convênios – SEAMA/ EMATER/SEBRAE. 5.1) Realização de “Dia de Campo” sobre as culturas do milho e café, pecuária do leite, fruticultura, e olericultura, cursos de treinamento para produtores rurais como o de tratamento de madeira, embalagens de produtos da agroindústria, etc; exposição agropecuária, visita técnica a centros de produção agropastoril. 6) Incremento e racionalização do sistemas de produção – SEAMA/EMATER/CMDRS. 6.1) Incentivo ao aumento da produtividade, através da utilização correta dos recursos disponíveis na propriedade, através de assistência técnica da EMATER. 7) Programa de melhoria genética do rebanho leiteiro – SEAMA/EMATER. 7.1) Levantamento de proprietários rurais com interesse de adesão ao programa de melhoria genética do rebanho leiteiro. 7.2) Incremento no número de vacas inseminadas. 7.3) Acompanhamento de todos os produtores do programa com o PRODAP 8) Incentivo ao uso e preparo do solo de maneira correta – SEAMA/EMATER. 8.1) Curso específico para utilização racional do solo nas propriedades rurais, com vistas a obter maior produtividade das lavouras.

	8.2) Acompanhamento técnico por parte da SEAMA/EMATER.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
038 – Assistência ao Produtor Rural	9) Programa municipal de corretivos agrícolas – SEAMA/EMATER. 9.1) Formação de associações por comunidade para compra coletiva dos insumos agrícolas para todas as comunidades. 9.2) Utilização racional de corretivos agrícolas seguindo recomendação específica segundo o tipo de solo e cultura implantada, com acompanhamento da SEAMA/ EMATER. 10) Produção comunitária de produtos olerículas com famílias carentes – SEAMA/SEMAS/EMATER. 10.1) Definição das comunidades e levantamento pela SEMAS das famílias carentes que participarão no referido projeto. 10.2) Qualificação da mão-de-obra para o fim a que se destinam por técnicos da SEAMA/EMATER. 10.3) Compra dos insumos/sementes/ mudas/aves 10.4) Acompanhamento técnico 11) Programa municipal de melhoria do rebanho avícola ao nível de propriedade – SEAMA/EMATER. 11.1) Definição das comunidades e famílias que participarão no

	referido projeto. 11.2) Qualificação da mão-de-obra para maior produtividade das aves. 11.3) Compra conjunta de aves, ração e vacina e distribuição às famílias participantes do programa. 11.4) Acompanhamento técnico 11.5) Permuta de aves machos e fêmeas entre membros da comunidade para incrementar a produção por propriedade

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE - SEAMA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
039 – Eletrificação Rural	1) Programa Municipal de eletrificação rural SEAMA 1.1) Levantamento, em campo, das propriedades rurais a serem eletrificadas. 1.2) Convênio, através da CEF, para incremento do número de propriedades rurais eletrificadas no município de Ponte Nova; 1.3) Instalação das redes de eletrificação nas propriedades rurais.

044 – Estradas Rurais	1) Reabertura e manutenção de estradas rurais 1.1) Levantamento, em campo, de pontos de erosão nas estradas rurais, ocasionadas pelas enxurradas, para implantação de rede de drenagem. 1.2) Patrolamento das estradas rurais, seguido de cascalhamento nos pontos mais críticos, visando o tráfego e beneficiando o escoamento da produção agrícola. 1.3) Identificação de erodibilidade/barreiras em estradas rurais e reabertura das mesmas. 1.4) Instalação/manutenção de pontes e mata-burros nas estradas municipais rurais.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e FMHAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
006 – Atenção à Terceira Idade	1) Criação de grupos para desenvolverem atividades com os idosos carentes, como centro de referência e apoio da comunidade. – SEMAS 2) Apoio e desenvolvimento de programas direcionados à terceira idade.
007 – Atenção ao Portador de Deficiência	1) Implantação e/ou apoio a Casa Lar para pessoa carente portadora de deficiência, em parceria com a APAE. – SEMAS
008 – Atenção à criança e ao Adolescente	1) Criação de Postos de Atendimento em regime de 24 horas para crianças e adolescentes, onde a SEMAS entrará como executora em parceria com outros segmentos. 2) Subvenção Social a entidades assistenciais.
009 – Ações Assistenciais	1) Implantação de casa de triagem, visando atender ao migrante e a população de rua do Município. 2) Articular através do CMAS a contratação de profissionais para atendimentos às famílias, bem como, levantar programas em parcerias, para elevar a auto-estima das famílias. – SEMAS 3) Apoio financeiro às Associações de Bairros, em parceria com a ACIP. – SEMAS 4) Apoio ‘as entidades assistênciais registradas no CMAS – SEMAS 5) Subvenção Social a entidades assistênciais 6) Manutenção do Programa Frente de Trabalho 7) Construção e Manutenção da casa Abrigo para Mulheres em situação de risco.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e FMHAS	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
010 – Benefícios Assistências	1) Auxílio Funeral – SEMAS 2) Auxílio Natalidade – SEMAS 3) Auxílio Alimentação – SEMAS 4) Auxílio Saúde – SEMAS
011 – Programas Habitacionais	1) Legalização das casas do Bairro Novo Horizonte em parceria com o jurídico. – SEMAS 2) Implantação do Projeto da Construção da Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Risco.
002 – Apoio Administrativo	1) Aquisição de veículos. – SEMAS 2) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEMAS 3) Aquisição de Equipamentos para a SEMAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA e FMS	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 APOIO ADMINISTRATIVO	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEMSA. 2) Aquisição de equipamentos – SEMSA 3) Aquisição de Veículos 4) Concessão de benefícios sociais e assistênciais ao servidor - SEMSA 10) Desenvolvimento e manutenção do serviço de tratamento fora do domicílio (TFD) 11) Amortização do parcelamento do INSS.

	12) Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
014 - Atendimento Ambulatorial	1) Manutenção e desenvolvimento da rede de atendimento odontológico da atenção básica. 2) Informatização das unidades básicas de saúde, com interligação em rede. 3) Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde. 4) Manutenção e desenvolvimento da rede de atendimento médico da atenção básica. 5) Manutenção do Centro de Referência da gestante e criança – SEMSA 6) Construção, ampliação e reforma de Unidades Básica de Saúde.
015 - Desenvolvimento Social	1) Continuação e manutenção do cartão SUS Nacional – SEMSA 2) Capacitação e treinamento de servidores com cursos profissionalizantes e humanitários –SEMSA 3) Promoção de Cursos e Ações de treinamento e capacitação para servidores e conselheiros de Saúde.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA e FMS	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**

016 - Programas de Saúde para Atendimento Comunitário	1) Manutenção do Programa de Farmácia Básica 2) Manutenção do Programa de Planejamento Familiar 3) Manutenção do Programa de Saúde do Adolescente 4) Reestruturação do Programa Saúde na Escola 5) Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional 6) Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa de Agente Comunitário de Saúde 7) Manutenção do Programa de Diabetes e Hipertensão 8) Desenvolvimento de Programas de Atendimento Comunitário
017 - Atendimento de Média e Alta Complexidade	1) Manutenção do Centro de prevenção do Câncer colouterino, mama e próstata 2) Reforma e manutenção nas unidades de saúde de média complexidade (SAMMDU, Policlínica) 3) Desenvolvimento e manutenção do Núcleo de Saúde Mental (CAPS) 4) Controle da Prestação de Serviços da Rede Convencionada ambulatorial – laboratorial e hospitalar 5)Desenvolvimento do Programa de atendimento do Idoso 6) Implementação do Programa de Controle de Egressos 7) Desenvolvimento do Programa de odontologia para pacientes especiais e odontologia especializada (periodontia, ortodontia, endodontia) 8) Manutenção do serviço de fisioterapia

	9) Manutenção de cursos e campanhas

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA e FMS	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
018 - Vigilância Sanitária	1) Implantação definitiva do Código Sanitário 2) Criação do Selo Inspeção Sanitária 3) Apoio à Instalação do Matadouro Municipal

019 - Controle e informação	1) Reestruturação do Programa da Vigilância Epidemiológica 2) Otimização dos recursos de informática provenientes dos programas SIM, SINASC, SINAN, SISVAN, SIAB, PNI e manutenção dos mesmos 3) Manutenção da sala de situação e Boletim Epidemiológico 4) Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAN/Adesão ao Bolsa Alimentação 5) Capacitação dos Servidores
020 -Prevenção e Controle de Doenças	1) Manutenção dos Programas de Controle da dengue, febre amarela, esquistossomose e chagas 2) Implantação e manutenção do Programa de Controle de Zoonoses 3) Manutenção do Programa DST/AIDS 4) Manutenção do programa tuberculose e hanseníase 5) Implantação do Programa de monitoramento de doenças diarreicas agudas 6) Viabilização e manutenção de local para guarda e tratamento de animais 7) Manutenção do Programa de Vigilância Ambiental

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: PROCURADORIA JURÍDICA – PROJU	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**

002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1) Realizar o pagamento dos precatórios apresentados até julho/2002, na ordem cronológica de seu recebimento 2) Manter a procuradoria dotada de material de consumo e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições precípuas. 3) Promover a constante atualização jurídica dos profissionais, bem como promover a aquisição de periódicos e livros especializados. 4) Dar continuidade ao acompanhamento das demandas judiciais em curso, promovendo ainda, o ajuizamento de feitos necessários. 5) Promover atendimento pessoal aos munícipes e servidores, quando necessário para o esclarecimento de situação funcional e de requerimentos relacionados ao direito de petição. 6) Implementar estratégias para otimização da consultoria e assessoria nas questões do Município de interesse das Secretarias e do Prefeito Municipal. 7) Promover o fornecimento de suporte jurídico à atuação do PROCON Municipal, inclusive com a assinatura de convênios para a realização de estágio de estudantes de Direito. 8) Implementar ações para a otimização estrutural do órgão, a fim de facilitar a rotina e o fluxo de serviços. 9) Prover o PROCON-PN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, órgãos integrantes do SMDC, dos recursos necessários à manutenção de suas atividades. 10) Pagamento de indenizações administrativas e judiciais.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº:2.280 /2002-LDO)

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades do DMAES 2) Implantação do programa de Qualidade Total – DMAES 3) Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos – DMAES 4) Aquisição de equipamentos 5) Aquisição de veículos 6) Estabelecimento de convênios e parcerias – DMAES/Prefeitura
032 – Sistemas de Esgoto	1) Elaboração do Plano Diretor de Esgoto – DMAES 2) Execução do Plano Diretor de Esgoto – DMAES 3) Diagnóstico e projeto de execução da estação de tratamento de esgoto – DMAES 4) Construção da estação de tratamento de esgoto – SEMOB 5) Manutenção das redes de esgotos – DMAES 6) Substituição de redes de distribuição de esgotos – DMAES

	7) Canalização de córregos – SEMOB / DMAES
034 – Abastecimento de Água	1) Construção de estação de tratamento de água no Distrito do Pontal, Vau-Açu e Bairro Ana Florência – DMAES 2) Perfuração de Poços Artesianos – DMAES 3) Construção de reservatórios (diversos pontos da cidade) – DMAES 4) Ampliação da estação de tratamento de água – DMAES 5) Ampliação da estação de captação de água – DMAES 6) Ampliação de redes distribuidoras de água – DMAES 7) Substituição de redes de distribuição de água – DMAES 8) Hidrometração das ligações de água – DMAES 9) Aquisição de bombas hidráulicas – DMAES 10) Aquisição de quadro de comando – DMAES 11) Desapropriações de áreas para a execução de projetos do sistema de água – DMAES

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMEC	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Aquisição de um veículo tipo caminhonete para atender o almoxarifado da SEMEC nas entregas de produtos nas escolas.

	2) Aquisição de equipamentos para SEMEC. 3) Manutenção e desenvolvimento das atividades da SEMEC. 4) Manutenção do prédio da SEMEC. 5) Construção de prédio para almoxarifado. 6) Concessão de benefícios sociais e assistenciais ao servidor - SEMEC. 7) Aquisição de veículos para visitas pedagógicas nas escolas. 8) Sonorização para eventos da SEMEC.
021 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	1) Ampliação e Reformas das Escolas Municipais do Ensino Fundamental. 2) Construção e Manutenção de Biblioteca nas Escolas do Ensino Fundamental:.
021 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	3) Construção de playground e quadras poliesportivas, nas Escolas Municipais. 4) Distribuição de materiais com livros didáticos. 5) Aquisição de equipamentos para as escolas. 6) Aquisição de veículos para atender as demandas. 7) Promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. 8) Aquisição de material para as aulas de educação física.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMEC	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
021 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	9) Implantação de laboratório de informática nas Escolas Municipais. 10) Manutenção e desenvolvimento do Programa Ponte Nova de Amanhã 11) Realização de eventos intercolegiais dentro do conteúdo de educação física. 12) Manutenção e terceirização do transporte escolar. 13) Aquisição de veículos para transporte escolar. 14) Sonorização para os eventos escolares. 15)Translado de alunos para complementação de conteúdos pedagogicos 16) Concessão de benefícios Sociais e assistenciais ao servidor.
022 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	1) Construção de unidades escolares. 2) Construção, Implantação e Manutenção de biblioteca nas escolas Municipais. 3) Reforma, Ampliação e manutenção das unidades escolares de educação infantil 4) Aquisição de equipamentos para as unidades escolares de educação infantil.

022 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.	5) Aquisição e reforma de mobiliário. 6) Promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. 7) Aquisição de material pedagógico e livros de literatura infantil. 8) Construção de playground nas unidades escolares: 9) Sonorização para eventos escolares. 11) Translado de alunos para complementação de conteúdos pedagógicos. 12) Concessão de benefícios Sociais e assistenciais ao servidor.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMEC	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
023 – Educação Especial	1) Manutenção da Subvenção Social da APAE. Manutenção de Sala de Ensino Especial .
024 – Manutenção da Merenda Escolar	1) Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições. 2) Convênio para Aquisição de Merenda Escolar.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMEC - DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
046 – Fortalecimento do Desporto Amador	1) Custear o transporte para entidades esportiva-comunitária devidamente legalizadas; 2) Manutenção na participação e na realização dos Jogos do Interior de Minas Gerais; 3) Manutenção na participação e na realização dos Jogos da Solidariedade de Minas Gerais; 4) Ampliação e manutenção dos Programas Esporte Solidário; 5) Sonorização de eventos Esportivos;

	6) Realização da Olimpíada Operária de Ponte Nova; 7) Realização da Copa Ponte Nova de Futebol de Várzea; 8) Aquisição de equipamentos Esportivos; 9) Apoiar a construção e reformas de Quadras e ginásios poliesportivos, pistas de atletismo e campos de futebol; 10) Subvenções Sociais às Entidades Esportivas do Município. 11) Fortalecimento do futebol no meio rural e nos bairros, com a melhoria dos campos de futebol e criação de novos espaços. 12) Realização de jogos e campeonatos.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMEC - CULTURA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
025- Preservação do Patrimônio	1)Programação de incentivo e valorização do patrimônio cultural, natural e histórico, nas zonas urbanas e rural ; 2) Realização de campanhas educativas de conscientização da importância da preservação do acervo cultural ; 3)Apoio ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico
026 – Difusão Cultural	1) Apoio as atividades culturais e entidades municipais legalizadas e sem fins lucrativos, nas zonas urbana e rural; 2) Subvenção social às Bandas de Músicas do Município 3) Implantação e manutenção do projeto “Casa de Cultura de Ponte Nova” 4) Sonorização de eventos Culturais 5) Realização do Festival de Música de Ponte Nova 6) Promoção de eventos festivos de interesse da comunidade, nas zonas urbana e rural; 7) Financiamento de transporte para entidades culturais em eventos culturais 8) Manutenção e revitalização da Biblioteca Pública Municipal 9) Manutenção e Desenvolvimento das atividades culturais do Município 10) Realização do Projeto Sexta na Avenida

	11) Fornecimento de infra estrutura e apoio financeiro a realização de eventos culturais de diversas entidades 12) Remuneração dos maestros das Bandas de Músicas, conforme Lei Municipal 13) Realização de eventos cívicos Culturais 14) Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
027 – Desenvolvimento do Turismo	1) Levantamento do potencial turístico, através da elaboração de diagnóstico; 2) Recuperação e manutenção de pontos turísticos; 3) Realização de programas de divulgação do turismo na região; 4) Apoio à melhoria da rede hoteleira 5) Elaboração de calendário de eventos regional, interagindo um elenco diversificado de atividades; 6) Realização de eventos.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2003

(Lei Municipal Nº: 2.623/2002)

UNIDADE: CÂMARA MUNIICPAL DE PONTE NOVA	
PROGRAMAS	**OBJETIVOS E METAS**
002 – Apoio Administrativo	1) Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal; 2)Reforma e manutenção do prédio-sede da Câmara Municipal;

	3) Aquisição de equipamentos; 4) Construção de auditório anexo ao prédio da Câmara e instalações auxiliares; 5) Divulgação institucional do Poder Legislativo; 6) Organização e realização de audiências públicas;. 7) Treinamento e capacitação de pessoal-servidores e agentes políticos; 8)Concessão de benefícios sociais e assistenciais ao servidor; 9) Manutenção de convênio com a Guarda-Mirim de Ponte Nova.
012 – Contribuição Previdenciária.	1) Contribuição ao INSS.

Exposição de Motivos.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. para apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências”.

O aludido projeto de lei decorre de invocação trazida à Administração Pública pela Constituição Federal de 1988 e tem sua importância elevada com a edição da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, além de nortear as ações à elaboração da proposição de lei orçamentária anual, defini-se as linhas de atuação prioritária para a Administração Pública Municipal.

O processo de planejamento para o exercício financeiro de 2003 inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o respectivo ano, integrada a um processo que começou com o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2002-2005 e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2003.

Neste sentido o projeto de lei contém as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal, para o Orçamento e as linhas de sua atuação prioritárias, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Pelo Exposto, solicitamos aos ilustres Edis a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 26 de junho de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda